Sociedade em Conta de Participação

CONCEITOS E ESTRUTURA

CARTILHA INFORMATIVA



1. O que é uma Sociedade em Conta de Participação?

Sociedade em Conta de Participação é uma modalidade societária peculiar do Direito Empresarial brasileiro. Ela não possui personalidade jurídica própria e não é registrada na Junta Comercial, sendo, portanto, uma sociedade despersonalizada. É composta por dois tipos de sócios: o sócio ostensivo, que atua em seu nome e realiza as atividades da sociedade, e o sócio participante, que contribui com recursos e participa dos lucros e prejuízos, mas não aparece publicamente.

Exemplo Prático de SCP: Imagine uma empresa de eventos que decide realizar um grande show em Brasília. O organizador do evento atua como o sócio ostensivo, responsável pela contratação dos serviços e negociação com fornecedores. Para obter os recursos necessários, ele se associa a um investidor que entra como sócio participante, fornecendo capital. O investidor, porém, não aparece publicamente como organizador do evento e participa apenas dos lucros ou prejuízos após a realização do show.

2. Características da SCP

- Despersonalização: A SCP não tem personalidade jurídica, o que significa que suas obrigações são diretamente atribuídas ao sócio ostensivo.
- ▶ Responsabilidade dos Sócios: O sócio ostensivo tem responsabilidade ilimitada pelas obrigações da SCP, enquanto o sócio participante responde apenas pela sua cota de participação.
- ► Contrato Social: Não requer registro formal, mas há um contrato entre os sócios que define os termos da associação.
- Confidencialidade: A participação do sócio participante é confidencial, não sendo divulgada publicamente.

3. Responsabilidade dos Sócios

- ➤ **Sócio Ostensivo**: É quem responde por todas as obrigações da SCP e se apresenta como responsável pelas atividades perante terceiros. Caso a sociedade contraia dívidas, o patrimônio do sócio ostensivo pode ser utilizado para quitá-las.
- ➤ **Sócio Oculto**: Não responde perante terceiros e sua responsabilidade é limitada ao valor do capital investido. Seu nome não aparece publicamente nos negócios.

4. Vantagens da SCP

- ► Flexibilidade: A estrutura simples e sem a necessidade de registro facilita a constituição.
- Menor Burocracia: Ausência de formalidades como registros e publicações legais.
- ▶ **Sigilo**: Proteção da identidade do sócio participante.

5. Desvantagens da SCP

- ► Responsabilidade do Sócio Ostensivo: Este sócio assume todos os riscos de forma ilimitada.
- ► Confiança Mútua: A relação entre os sócios requer altos níveis de confiança, pois não há registro público que ateste o contrato.

6. Legislação Aplicável

A Sociedade em Conta de Participação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

➤ Código Civil Brasileiro (Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002): Artigos 991 a 996, que tratam das disposições gerais sobre esse tipo de sociedade.

7. Bibliografias

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: Empresa e Sociedades. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

ASSIS, Arnaldo Rizzardo de. Sociedades Empresárias: Teoria e Prática. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2022. LEI No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

https://www.projuris.com.br/blog/sociedade-em-conta-de-participacao/

